

Processo n.: @RLI 22/00088170

Assunto: Inspeção referente ao monitoramento do cumprimento do PME, ao plano de carreira do magistério, à gestão democrática das escolas e ao piso salarial do magistério municipal

Responsáveis: Maurício da Silva, Joares Carlos Ponticelli e Gelson José Bento

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1104/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE-IV n. 1659/2023**, concernente à inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Tubarão, para considerar regular, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o cumprimento das Metas 18 e 19 da Lei (municipal) n. 4.268/2015 (Plano Municipal de Educação – PME).

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Tubarão que adeque, se necessário, o vencimento básico do cargo de professor, com vistas a atender à atualização do valor do piso salarial nacional do magistério, nos termos dos Planos Nacional e Municipal de Educação e da Lei n. 11.738/2008.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-IV n. 1659/2023**, aos Responsáveis supranominados, à Prefeitura Municipal de Tubarão e à Secretaria de Educação e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 24/2023

Data da Sessão: 05/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC